



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 17101 1/980
[Signature]
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS 1791
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº **1233**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à soberana e abalisada apreciação de Vossas Excelências, propositura que versa sobre a majoração de vencimento e salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Caieiras, transformando cargos e modifica os anexos A e B da Lei nº 1.268, de 18 de abril de 1.979.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Augusta Casa, considerando, na conformidade do artigo 18 da Lei Orgânica dos Municípios, de urgência a propositura.

[Signature]
ENGº. GINO DÁTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
11 JAN 1980

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 17/01/80

PRÉSIDENTE

— PROJETO DE LEI N.º 1421/80
(10 DE JANEIRO DE 1980)

Dispõe sobre majoração de vencimento e salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Caieiras e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O vencimento e salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Caieiras, a partir de 1º de janeiro de 1980, ficam fixados na seguinte conformidade:

CARGOS OU FUNÇÕES	SALÁRIO HORA CR\$	VENCIMENTO MENSAL CR\$
DIRETOR DE ENGENHARIA.....	250,00	-
DIRETOR.....	-	30.000,00
CHEFE DE GABINETE.....	-	30.000,00
CHEFE DE DIVISÃO.....	-	21.000,00
CHEFE DE DIVISÃO EFETIVO.....	-	21.000,00
ENGENHEIRO.....	225,00	-
MÉDICO.....	225,00	-
ECONOMISTA.....	225,00	-
ADVOGADO.....	225,00	-
CONTADOR.....	225,00	-
DENTISTA.....	225,00	-
DENTISTA EFETIVO.....	-	21.000,00
PROFESSOR EFETIVO.....	-	24.000,00
PROFESSORA EFETIVA.....	-	16.500,00
PROFESSOR DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO.....	225,00	-
ADMINISTRADOR DE EMPRESA.....	225,00	-
ASSISTENTE SOCIAL.....	225,00	-
PSICANALISTA CLÍNICO.....	225,00	-
ENFERMEIRO 3º GRAU.....	225,00	-
TÉCNICO EM AGRIMENSURA EFETIVO.....	-	21.000,00
TÉCNICO EM AGRIMENSURA.....	120,00	-
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES EFETIVO.....	-	21.000,00
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.....	120,00	-
TÉCNICO CONTÁBIL EFETIVO.....	-	21.000,00
TÉCNICO CONTÁBIL.....	120,00	-
TÉCNICO EM ESTRADAS EFETIVO.....	-	21.000,00
TÉCNICO EM ESTRADAS.....	120,00	-

-(segue)-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-(fls. 2)-

ASSISTENTE FINANCEIRO EFETIVO.....	-	21.000,00
ASSISTENTE FINANCEIRO.....	120,00	
PROFESSORA 2º GRAU.....	100,00	-
ENFERMEIRO 2º GRAU.....	100,00	-
ASSISTENTE DE GABINETE.....	225,00	-
SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.....	-	16.000,00
SECRETÁRIO EFETIVO.....	-	21.000,00
ASSESSOR DE IMPRENSA.....	225,00	-
AUXILIAR DE GABINETE.....	100,00	-
AUXILIAR DE FARMÁCIA.....	100,00	-
MAESTRO.....	100,00	-
INSPETOR DE TRÁFEGO EFETIVO.....	-	16.000,00
MASSAGISTA EFETIVO.....	-	16.000,00
AUXILIAR DE CAMPO EFETIVO.....	-	10.500,00
SUPERVISORA DE MERENDA ESCOLAR EFETIVA.....	-	18.000,00
SUPERVISORA DE MERENDA ESCOLAR.....	100,00	-
ENCARREGADO DE SETOR EFETIVO.....	-	10.500,00
ENCARREGADO DE SETOR.....	75,00	-
AUXILIAR DE SECRETARIA EFETIVO.....	-	10.500,00
TELEFONISTA EFETIVA.....	-	4.500,00
RECEPCIONISTA EFETIVO.....	-	4.500,00
PEDREIRO EFETIVO.....	-	7.500,00
PEDREIRO.....	48,00	-
ARTIFICE EFETIVO.....	-	7.500,00
ARTIFICE.....	48,00	-
ENCANADOR EFETIVO.....	-	7.500,00
ENCANADOR.....	48,00	-
CARPINTEIRO EFETIVO.....	-	7.500,00
CARPINTEIRO.....	48,00	-
MECÂNICO EFETIVO.....	-	7.500,00
MECÂNICO.....	70,00	-
AUXILIAR DE MECÂNICO.....	40,00	-
PINTOR.....	48,00	-
FUNILEIRO.....	70,00	-
AUXILIAR DE FUNILEIRO.....	40,00	-
ELETRICISTA EFETIVO.....	-	9.000,00

-(segue)-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
 AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
 ESTADO DE SÃO PAULO

-(fls. 3)-

ELETRICISTA.....	48,00	-
FISCAL EFETIVO.....	-	7.500,00
ESCRITURÁRIO EFETIVO.....	-	8.000,00
ESCRITURÁRIO.....	48,00	-
DESENHISTA.....	48,00	-
AUXILIAR DE SAÚDE.....	48,00	-
MOTORISTA DE ADMINISTRAÇÃO EFETIVO.....	-	13.500,00
MOTORISTA EFETIVO.....	-	8.000,00
MOTORISTA.....	48,00	-
OPERADOR DE MÁQUINAS.....	50,00	-
CONTÍNUO EFETIVO.....	-	7.000,00
JARDINEIRO.....	32,00	-
CALCETEIRO.....	19,00	-
CANTEIRO.....	19,00	-
MERENDEIRA.....	40,00	-
SALVA VIDAS - TRATADOR DE PISCINA.....	50,00	-
CADASTRADOR.....	70,00	-
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EFETIVO.....	-	7.500,00
GUARDA EFETIVO.....	-	5.600,00
GUARDA.....	21,00	-
CONSERVEIRO EFETIVO.....	-	5.600,00
AUXILIAR DE MERENDA EFETIVO.....	-	5.600,00
AUXILIAR DE MERENDA.....	19,00	-
FOTÓGRAFO.....	50,00	-
SERVENTE EFETIVO.....	-	4.500,00
SERVENTE.....	19,00	-
ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR.....	50,00	-
ESTAGIÁRIO NÍVEL TÉCNICO.....	32,00	-

ARTIGO 2º - Além do vencimento ou salário da referência correspondente, os servidores abaixo, com exceção do Diretor de Engenharia, perceberão os seguintes adicionais mensais:

Diretor com diploma de Nível Universitário.....	Cr\$ 10.000,00
Diretor com diploma de Nível Técnico.....	Cr\$ 5.000,00
Chefe de Divisão com diploma de Nível Universitário.....	Cr\$ 10.000,00
Chefe de Divisão com diploma de Nível Técnico.....	Cr\$ 5.000,00

-(segue)-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-(fls. 4)-

Calceteiro - 0,01 VR (Valor Referência) por metro quadrado de paralelepípedo assentado.

Calceteiro - 0,01 VR (Valor Referência) por metro linear de guia e sarjeta assentados.

Canteiro - 0,001 VR (Valor Referência) por paralelepípedo.

Canteiro - 0,002 VR (Valor Referência) por lajota.

Canteiro - 0,004 VR (Valor Referência) por pilastra.

O servidor que trabalhar na fabricação de guias de concreto tem uma gratificação de 0,0004 VR (Valor Referência) por guia.

O servidor que trabalhar na fabricação de ladrilhos tem uma gratificação de 0,001 VR (Valor Referência) por ladrilho.

O servidor que trabalhar no recolhimento de lixo tem direito a uma gratificação mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

§ 1º - Além do vencimento de que trata o artigo 1º, os servidores públicos municipais que estão sob a égide do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caieiras, portanto, os estatutários, com exclusão dos Diretores e Chefes de Divisão de Nível Universitário ou Técnico, poderão perceber, quando convocados pelo Prefeito e a pedido dos Diretores, gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, para cumprir 48 (quarenta e oito) horas semanais.

§ 2º - Quando o servidor ou funcionário for convocado para ser responsável por qualquer Setor, além do seu vencimento ou salário, tem uma gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - A carga horária dos Diretores, Diretor de Engenharia, Chefe de Gabinete e Chefes de Divisão, de níveis Universitário ou Técnico, será de 48 (quarenta e oito) horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária dos servidores municipais não estatutários será a que estatuí a Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 4º - Os cargos de Coordenador de que trata o artigo 6º da Lei nº 1268, de 18 de abril de 1979, ficam transformados em cargos de Assistente de Gabinete, cujo provimento será em Comissão e os vencimentos de Cr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros) por hora.

ARTIGO 5º - Os cargos de Assessor, de provimento em Comissão, constantes do Anexo "I" da Lei nº 1078, de 19 de maio de 1977, ficam transformados em cargos de Auxiliar de Gabinete, com os vencimentos de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por hora.

-(segue)-



1786

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-(fls. 5)-

ARTIGO 6º - Os motoristas e operadores de máquinas assinarão termo de responsabilidade assumindo o compromisso de zelarem pelo bom estado de conservação de veículos e máquinas, ficando obrigados ao ressarcimento dos prejuízos quando praticados com dolo ou má fé, cujos atos serão apurados por sindicância ou processo administrativo disciplinar.

ARTIGO 7º - Os cargos de provimento efetivo e os em Comissão da Prefeitura Municipal de Caieiras são os constantes dos anexos "A" e "B" desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em havendo necessidade de outras contratações fica o Poder Executivo autorizado a efetivá-las.

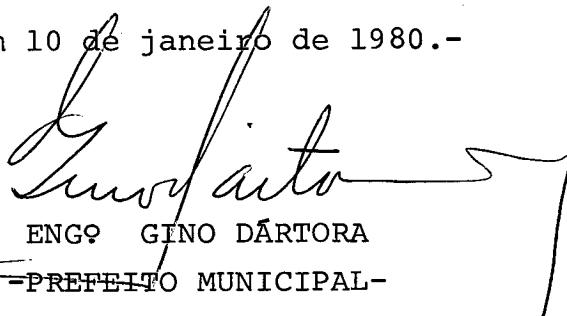
ARTIGO 8º - A Prefeitura Municipal de Caieiras, a critério do Poder Executivo, poderá conceder afastamento a seus funcionários para prestar serviços junto a outros Municípios, com ou sem prejuízo inerentes ao cargo ou função.

ARTIGO 9º - Ficam revogados em todos os seus termos os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 1151, de 05 de abril de 1978.

ARTIGO 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de janeiro de 1980.-


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

N O M E	DENOMINAÇÃO DO CARGO	DEPARTAMENTO	VENCIMENTO MENSAL CR\$
ADOLFO SOARES NETO	MOTORISTA	ADMINISTRAÇÃO	8.000,00
AGOSTINHO DELLA TORRE	MOTORISTA	ADMINISTRAÇÃO	13.500,00
ALCIDES AGUSTINELLI	ESCRITURÁRIO	ADMINISTRAÇÃO	8.000,00
ANÉZIO MAZARINI	ESCRITURÁRIO	FINANÇAS	8.000,00
ANTONIO MAURO DA SILVA	ESCRITURÁRIO	FINANÇAS	8.000,00
APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS	INSPECTOR DE TRÁFEGO	ADMINISTRAÇÃO	16.000,00
AVELINO BENEDITO DA CRUZ *	SERVEENTE	SERVIÇOS MUNICIPAIS	4.500,00
BENEDITA DA ROCHA CRUZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	7.500,00
BENEDITO DE OLIVEIRA *	SERVEENTE	SERVIÇOS MUNICIPAIS	4.500,00
BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS	ESCRITURÁRIO	FINANÇAS	8.000,00
CÉLIA APARECIDA D'ÁRTORA	ESCRITURÁRIA	GABINETE DO PREFEITO	8.000,00
CLAUDETE SPERA CAVALCANTI	ESCRITURÁRIA	GABINETE DO PREFEITO	8.000,00
CONSTANTINO ANGELO FANTINI *	ENCARREGADO DE SETOR	SERVIÇOS MUNICIPAIS	10.500,00
DÉRCIO PASIN	CHEFE DE DIVISÃO	GABINETE DO PREFEITO	21.000,00
DIRSON ALVES DA FONSECA	ENCARREGADO DE SETOR	SERVIÇOS MUNICIPAIS	10.500,00
DOROTI DELLA TORRE	ESCRITURÁRIA	SERVIÇOS MUNICIPAIS	8.000,00
FRANCISCO SERAFIM DA SILVA	CONTÍNUO	FINANÇAS	7.000,00
GERALDO APARECIDO DE CAMARGO	ENCARREGADO DE SETOR	ENGENHARIA	10.500,00
IRINEU BÍSCARO	CHEFE DE DIVISÃO	ADMINISTRAÇÃO	21.000,00
ISMAEL DE OLIVEIRA	ESCRITURÁRIO	ADMINISTRAÇÃO	8.000,00
JOÃO CORRAL	GUARDA	SERVIÇOS MUNICIPAIS	5.600,00
JOÃO FURTADO DE LACERDA	ENCARREGADO DE SETOR	ENGENHARIA	10.500,00
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	ARTÍFICE	ENGENHARIA	7.500,00
JOSÉ JOÃO LEITE	MECÂNICO	ADMINISTRAÇÃO	7.500,00

A N E X O "A"

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

JOSÉ TARGINO PEREIRA *	SERVENTE	ENGENHARIA	4.500,00
LUIZ ANTONIO GODOY	ESCRITURÁRIO	ENGENHARIA	8.000,00
LUIZ COMBINATO LATÂNCIO	CARPINTEIRO	ENGENHARIA	7.500,00
MARCO ANTONIO ARANHA DÁRTORA	ESCRITURÁRIO	EDUCAÇÃO	8.000,00
MARIA ANGÉLICA ANTONIA MOLINARI	AUXILIAR DE SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO	10.500,00
MARIA BENEDITA DE JESUS VAZ	TELEFONISTA	ADMINISTRAÇÃO	4.500,00
MARIA CECÍLIA MARTINS RAMOS	ESCRITURÁRIA	ADMINISTRAÇÃO	8.000,00
MARIO DELLA TORRE	MASSAGISTA	ESPORTE E TURISMO	16.000,00
MARIO DE OLIVEIRA	CONSERVEIRO	ENGENHARIA	5.600,00
MAURI GABRIELLI	CHEFE DE DIVISÃO	ADMINISTRAÇÃO	21.000,00
NELSON URTADO	CHEFE DE DIVISÃO	FINANÇAS	21.000,00
NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA	PROFESSOR	ESPORTE E TURISMO	24.000,00
ORTÉZIO CREMA	CHEFE DE DIVISÃO	FINANÇAS	21.000,00
PEDRO LASZLO	SECRETÁRIO	GABINETE DO PREFEITO	21.000,00
REGINA OLIVA MORAES	ESCRITURÁRIA	ADMINISTRAÇÃO	8.000,00
RUBENS GUILHERME PESENTE	ESCRITURÁRIO	ASSIST.SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA	8.000,00
SEBASTIÃO RIBEIRO	ENCARREGADO DE SETOR	ENGENHARIA	10.500,00
SEBASTIÃO RODRIGUES	ESCRITURÁRIO	FINANÇAS	8.000,00
UGO FILETO PINTO	DENTISTA	ASSIST.SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA	21.000,00
WILSON CONSTANTINO DE HOLANDA	ESCRITURÁRIO	FINANÇAS	8.000,00
-	TÉCNICO CONTÁBIL	FINANÇAS	21.000,00
-	ASSISTENTE CONTÁBIL	FINANÇAS	21.000,00
-	PROFESSOR	ESPORTE E TURISMO	24.000,00
-	PROFESSOR	ESPORTE E TURISMO	24.000,00
-	PROFESSOR	ESPORTE E TURISMO	24.000,00
-	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ENGENHARIA	21.000,00



A N E X O "A"

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

-	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ENGENHARIA	21.000,00
-	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	ENGENHARIA	21.000,00
-	TÉCNICO EM ESTRADAS	ENGENHARIA	21.000,00
-	RECEPCIONISTA	ADMINISTRAÇÃO	4.500,00
-	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	7.500,00
-	ARTÍFICE	SERVIÇOS MUNICIPAIS	7.500,00
-	FISCAL	SERVIÇOS MUNICIPAIS	7.500,00
-	PEDREIRO	ENGENHARIA	7.500,00
-	ENCANADOR	ENGENHARIA	7.500,00
-	MECÂNICO	ADMINISTRAÇÃO	7.500,00
-	PROFESSORA	EDUCAÇÃO E CULTURA	16.500,00
-	SUPERVISORA DA MERENDA ESCOLAR	EDUCAÇÃO E CULTURA	18.000,00
-	AUXILIAR DE MERENDA ESCOLAR	EDUCAÇÃO E CULTURA	5.600,00
-	CONSERVEIRO	ENGENHARIA	5.600,00
-	ESCRITURÁRIA	ASSIST. SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA	8.000,00
-	ESCRITURÁRIA	EDUCAÇÃO E CULTURA	8.000,00
-	ESCRITURÁRIO	ADMINISTRAÇÃO	8.000,00

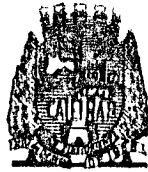
* Funcionários licenciados junto ao INPS.



CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	DEPARTAMENTO	SALÁRIO POR HORA Cr\$	VENCIMENTO MENSAL Cr\$
01	DIRETOR DE ENGENHARIA	ENGENHARIA	250,00	-
07	DIRETOR	DIVERSOS	-	30.000,00
01	CHEFE DE GABINETE	GABINETE DO PREFEITO	-	30.000,00
29	CHEFE DE DIVISÃO	DIVERSOS	-	21.000,00
04	ASSISTENTE DE GABINETE	GABINETE DO PREFEITO	225,00	-
02	AUXILIAR DE GABINETE	GABINETE DO PREFEITO	100,00	-
14	ENCARREGADO DE SETOR	DIVERSOS	75,00	-
01	FOTÓGRAFO	GABINETE DO PREFEITO	50,00	-
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	GABINETE DO PREFEITO	225,00	-
01	SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	GABINETE DO PREFEITO	-	16.000,00





RECEBIDO
1792

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 92-80

Em 10 de janeiro de 1980.-

SENHOR PRESIDENTE:

Com base no artigo 18 da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, convoco essa Augusta Câmara Municipal a fim de apreciar, em regime de urgência, os Projetos de Lei apensos às seguintes Mensagens:

- Nº 1233 - Dispondo sobre majoração de vencimento e salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Caieiras e dá outras providências.
- Nº 1234 - Dispondo sobre desafetação de Bem Público e autorização para doação de área de terreno à Fazenda Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.
- Nº 1235 - Dispondo sobre autorização à Prefeitura Municipal a celebrar convênios para a execução de obras e dá outras providências.
- Nº 1236 - Dispondo sobre a criação do Conselho Consultivo de Desenvolvimento de Caieiras.

De acordo com a solicitação verbal de Vossa Excelência autorizo sejam apreciados, neste período de convocação, os seguintes:

OFÍCIO Nº 1016/79 - do Poder Executivo - que vetou o Projeto de Lei correspondente ao Autógrafo nº 1322/79, o qual dispunha sobre reajustamento de vencimento e salários aos funcionários da Câmara Municipal.

MENSAGEM Nº 1227 - do Poder Executivo - que vetou o Projeto de Lei correspondente ao Autógrafo nº 1321/79, o qual dispunha sobre majoração de vencimento e salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Caieiras.

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

PROJETO DE LEI - de autoria da Mesa da Câmara - dispondo sobre majoração de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Caieiras.

PROJETO DE RESOLUÇÃO - de autoria da Mesa da Câmara - dispondo sobre fixação dos subsídios dos Vereadores.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.



ENGº GINO D'ARTORA

PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 171 01 1/1980
1794
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS
E ORÇAMENTO


Através do Ofício nº 92-80, de 10 de Janeiro de 1980, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1233, o Projeto de Lei nº 1421/80, dispondo sobre majoração de vencimento e salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Caieiras e dando outras providências.

Usando das faculdades que lhe são conferidas pelo Artigo 18 do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31/12/1969, o senhor Chefe do Executivo convocou esta Casa Legislativa para apreciar em regime de urgência a presente propositura.

Sobre o assunto abordado pela presente proposição, não encontramos empecilhos de ordem legal ou constitucional que possam obstar sua aprovação.

Foi respeitada a competência para apresentação, estando esta Comissão de acordo com sua aprovação, "ad referendum" do Plenário.

Sala das Comissões, em 17 de Janeiro de 1980.


-(MÁRCIO DELLA TORRE)-

Presidente


-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-

Membro


-(RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA)-

Membro


-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-

Membro